



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 7.445ª sessão da 2ª Câmara realizada em 12 de fevereiro de 2026 - Início: 08h30min.

Presidência do Conselheiro: Antônio César Ribeiro
Comparecimento: Antônio César Ribeiro, Ivana Maria de Almeida, Juliana de Mesquita Penha e Wertson Brasil de Souza
Procurador do Estado: Dario de Castro Brant Moraes

Julgamentos:

- PTA nº. 01.003702875-91 - Autuado: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - Pedido de Retificação nº(s): 40.140160163-89 (Recorrente: FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER - Procurador: OTTO CARVALHO PESSOA DE MENDONÇA - Recorrida: 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO) - Relatora: Juliana de Mesquita Penha - Revisor: Wertson Brasil de Souza - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em dar provimento ao Pedido de Retificação para sanar a contradição apontada no tocante à citação da multa isolada não exigida no lançamento, ficando a decisão original assim proferida “à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, para que sejam excluídas as exigências anteriores a junho de 2022, em relação à Autuada e à Coobrigada.”. Assistiram ao julgamento, pela Autuada, a Dra. Roberta Pereira Machado e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Dario de Castro Brant Moraes.

ACÓRDÃO: 24.121/26/2ª.

- PTA nº. 01.004412928-51 - Autuado: J.R. FERRAGENS & MADEIRAS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010160061-94 (J.R. FERRAGENS & MADEIRAS LTDA) e 40.010160070-00 (EDVALDO JOSE RICARDO) - Relatora: Ivana Maria de Almeida - Revisor: Antônio César Ribeiro - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Dario de Castro Brant Moraes.

ACÓRDÃO: 24.122/26/2ª.

- PTA nº. 01.004412933-51 - Autuado: J.R. FERRAGENS & MADEIRAS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010160059-37 (J.R. FERRAGENS & MADEIRAS LTDA) e 40.010160068-44 (EDVALDO JOSE RICARDO) - Relatora: Ivana Maria de Almeida - Revisor: Antônio César Ribeiro - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Dario de Castro Brant Moraes.

ACÓRDÃO: 24.123/26/2ª.

- PTA nº. 01.004412931-99 - Autuado: J.R. FERRAGENS & MADEIRAS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010160060-11 (J.R. FERRAGENS & MADEIRAS LTDA) e 40.010160069-25 (EDVALDO JOSE RICARDO) - Relatora: Ivana Maria de Almeida - Revisor: Antônio César Ribeiro - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Dario de Castro Brant Moraes.

ACÓRDÃO: 24.124/26/2ª.

- PTA nº. 01.004412934-31 - Autuado: J.R. FERRAGENS & MADEIRAS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010160058-56 (J.R. FERRAGENS & MADEIRAS LTDA) e 40.010160067-63 (EDVALDO JOSE RICARDO) - Relatora: Ivana Maria de Almeida - Revisor: Antônio César Ribeiro - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Dario de Castro Brant Moraes.

ACÓRDÃO: 24.125/26/2ª.

- PTA nº. 01.004412935-04 - Autuado: J.R. FERRAGENS & MADEIRAS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010160057-75 (J.R. FERRAGENS & MADEIRAS LTDA) e 40.010160065-00 (EDVALDO JOSE RICARDO) - Relatora: Ivana Maria de Almeida - Revisor: Antônio César Ribeiro - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Dario de Castro Brant Moraes.
ACÓRDÃO: 24.126/26/2ª.

- PTA nº. 01.004412936-87 - Autuado: J.R. FERRAGENS & MADEIRAS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010160056-94 (J.R. FERRAGENS & MADEIRAS LTDA) e 40.010160064-37 (EDVALDO JOSE RICARDO) - Relatora: Ivana Maria de Almeida - Revisor: Antônio César Ribeiro - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Dario de Castro Brant Moraes.
ACÓRDÃO: 24.127/26/2ª.

- PTA nº. 01.004489753-50 - Autuado: ELIDY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Impugnação nº(s): 40.010160166-61 (ELIDY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Procurador: LUIZ ANTONIO DE LIMA/Outro(s)) - Relator: Wertson Brasil de Souza - Revisora: Juliana de Mesquita Penha - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a prefacial arguida. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.
ACÓRDÃO: 24.128/26/2ª.

- PTA nº. 01.004219466-18 - Autuado: FERRAGISTA UNIVERSAL LTDA - Impugnação nº(s): 40.010159797-17 (JOSE AGOSTINHO OLIVEIRA QUADROS - Procurador: FABRICIA SANTUSA CORDEIRO QUADROS) - Relator: Wertson Brasil de Souza - Revisora: Juliana de Mesquita Penha - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a prefacial arguida. No mérito, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, nos termos da reformulação do crédito tributário efetuada pela Fiscalização às págs. 68/69. Em seguida, ainda à unanimidade, em julgar procedente a impugnação relativa ao Termo de Exclusão do Simples Nacional.
ACÓRDÃO: 24.129/26/2ª.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos.

Antônio César Ribeiro - Presidente

CCMG